



LEILÃO VIRTUAL

CHAROLÊS FIGUEIRA



12 DE MAIO DE 2022, ÀS 18H
TRANSMISSÃO AO VIVO PELO LANCE RURAL



CABANHA CEZAR
Mais peso, mais carne, mais lucro

CONVIDADO



LEILÃO VIRTUAL

CHAROLÊS FIGUEIRA

G A L E R I A



LEILÃO VIRTUAL

CHAROLÊS FIGUEIRA



LEILÃO VIRTUAL

CHAROLÊS FIGUEIRA

12 DE MAIO DE 2022, ÀS 18H
TRANSMISSÃO AO VIVO PELO LANCE RURAL



FOTOS / VÍDEOS



TRANSMISSÃO AO VIVO



JPROPAGANDA
Agência de Mídia Digital e Impressa
Sigmond, Rinal e Urbana

CATÁLOGO





LEILÃO VIRTUAL

CHAROLÊS FIGUEIRA

ÍNDICE

LOTE 01 -- TAT 6206	MACHO	LOTE 31 -- TAT TE 22	MACHO
LOTE 02 -- TAT 1916	MACHO	LOTE 32 -- TAT TE 18	MACHO
LOTE 03 -- TAT 1952	MACHO	LOTE 33 -- TAT TE 31	MACHO
LOTE 04 -- TAT 1966	MACHO	LOTE 34 -- TAT TE 28	MACHO
LOTE 05 -- TAT 1970	MACHO	LOTE 35 -- TAT TE 27	MACHO
LOTE 06 -- TAT 1922	MACHO	LOTE 36 -- TAT 6131	MACHO
LOTE 07 -- TAT 1960	MACHO	LOTE 37 -- TAT 5962	MACHO
LOTE 08 -- TAT 1980	MACHO	LOTE 38 -- TAT 6061	MACHO
LOTE 09 -- TAT 1972	MACHO	LOTE 39 -- TAT 6145	MACHO
LOTE 10 -- TAT 6251	MACHO	LOTE 40 -- TAT 6032	MACHO
LOTE 11 -- TAT 6253	MACHO	LOTE 41 -- TAT TE 29	FÊMEA
LOTE 12 -- TAT 6255	MACHO	LOTE 42 -- TAT 6226	FÊMEA
LOTE 13 -- TAT 6269	MACHO	LOTE 43 -- TAT 6217	FÊMEA
LOTE 14 -- TAT 820	MACHO	LOTE 44 -- TAT 6322	FÊMEA
LOTE 15 -- TAT 819	MACHO	LOTE 45 -- TAT TE 37	FÊMEA
LOTE 16 -- TAT TE 23	MACHO	LOTE 46 -- TAT 6317	FÊMEA
LOTE 17 -- TAT TE 20	MACHO	LOTE 47 -- TAT 6221 / 6224	FÊMEA
LOTE 18 -- TAT TE 17	MACHO	LOTE 48 -- TAT 6277 / 6287	FÊMEA
LOTE 19 -- TAT 1978	MACHO	LOTE 49 -- TAT 6204 / 6304	FÊMEA
LOTE 20 -- TAT 6200	MACHO	LOTE 50 -- TAT 6257 / 6303	FÊMEA
LOTE 21 -- TAT 6246	MACHO	LOTE 51 -- TAT 6291 / 6299	FÊMEA
LOTE 22 -- TAT 6223	MACHO	LOTE 52 -- TAT 6254 / 6298	FÊMEA
LOTE 23 -- TAT 6208	MACHO	LOTE 53 -- TAT 6272 / 6295	FÊMEA
LOTE 24 -- TAT 814	MACHO	LOTE 54 -- TAT 816 / 6296	FÊMEA
LOTE 25 -- TAT TE 25	MACHO	LOTE 55 -- TAT 827 / 6249 / 6233	FÊMEA
LOTE 26 -- TAT 2014	MACHO	LOTE 56 -- TAT 831 / 6313 / 6314	FÊMEA
LOTE 27 -- TAT 828	MACHO		
LOTE 28 -- TAT 2006	MACHO	LOTE 57 -- TAT 2100	FÊMEA
LOTE 29 -- TAT 2008	MACHO	LOTE 58 -- TAT 2020 / 2036	FÊMEA
LOTE 30 -- TAT 6262	MACHO	LOTE 59 -- TAT 2004 / 2006	FÊMEA
		LOTE 60 -- TAT 2104 / 2110	FÊMEA





01
6206

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
6206	43	13/07/2020	M	M	706

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
NO DOUBT	5726	FOREFRONT



LEILÃO VIRTUAL

CHAROLÊS
FIGUEIRA



02

1916

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
1916	39	17/05/2020	M	M	738

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
GRILLON DE STO IZIDRO	3633	LUNCH MONEY



03

1952

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
1952	39	22/05/2020	M	M	666

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
NO DOUBT	1332	FOREFRONT



04
1966

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
1966	43	17/05/2020	M	M	702

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
TARUMA 1096 (BLUEGRASS)	1236	FOREFRONT



05

1970

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
1970	40	29/05/2020	M	M	662

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
NO DOUBT	1299	FOREFRONT



06
I922

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
1922	39	15/05/2020	M	M	712

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
NO DOUBT	1258	FOREFRONT



07
1960

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
1960	38	24/05/2020	M	M	708

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
NO DOUBT	1314	BANDIT



08
1980

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
1980	44	06/06/2020	M	M	670

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
NO DOUBT	1335	FOREFRONT



09

1972

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
1972	42	22/05/2020	M	M	634

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
OAKDALE DUKE	3722	BANDIT



10
6251

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
6251	39	28/08/2020	M	M	654

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
OAKDALE DUKE	5326	JOTABE INTIMIDATOR



11
6253

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
6253	35	29/08/2020	M	M	596

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
NO DOUBT	5825	JOTABE INTIMIDATOR



12
6255

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
6255	38	30/08/2020	M	M	610

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
NO DOUBT	5805	JOTABE LUGANO



13
6269

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
6269	33	20/09/2020	M	M	620

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
JB FLAMBEAU (BLUEGRASS)	5517	JOTABE 5567



14
820

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
820	38	25/08/2020	M	M	624

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
BLUEGRASS	698	JOTABE INTIMIDATOR



15
819

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
819	38	24/08/2020	M	M	612

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
BIG BEN	745	JOTABE INTIMIDATOR



16

TE 23

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
TE 23	39	15/07/2020	M	M	598

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
BLUEGRASS	5045	FOREMAN



17

TE 20

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
TE 20	40	11/07/2020	M	M	700

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
BLUEGRASS	5045	FOREMAN



18

TE 17

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
TE 17	37	06/07/2020	M	M	654

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
BLUEGRASS	5045	FOREMAN



19
I978

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
1978	37	30/05/2020	M	M	558

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
FOREFRONT	1603	JOTABE LUGANO



20
6200

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
6200	33	02/07/2020	M	M	582

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
BIG BEN	5698	JOTABE INTIMIDATOR



21
6246

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
6246	39	26/08/2020	M	M	570

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
JB FLAMBEAU (BLUEGRASS)	5378	JOTABE INTIMIDATOR



22

6223

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
6223	35	14/08/2020	A	M	554

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
BRIDGER	5846	JOTABE LUGANO



23

6208

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
6208	40	14/07/2020	M	M	574

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
ALL STATE	5610	BLUEGRASS



24

814

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
814	38	14/08/2020	M	M	552

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
FOREFRONT	777	JOTABE LUGANO



25

TE 25

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
TE 25	37	14/09/2020	M	M	560

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
ALL STATE	5432	JOTABE INTIMIDATOR



26
2014

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
2014	38	12/09/2020	M	M	556

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
BLUEGRASS	1099	FOREFRONT



27
 828

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
828	36	20/10/2020	M	M	578

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
BLUEGRASS	662	JOTABE MACANUDO



LEILÃO VIRTUAL

CHAROLÈS
FIGUEIRA



28
2006

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
2006	39	03/09/2020	M	M	582

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
NO DOUBT	1316	FOREFRONT



29
2008

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
2008	38	10/09/2020	M	M	578

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
TARUMA 1050 (BLUEGRASS)	1189	NO DOUBT



30

6262

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
6262	39	01/09/2020	M	M	610

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
NO DOUBT	5627	JOTABE INTIMIDATOR



31

TE 22

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
TE 22	41	14/07/2020	M	M	636

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
BLUEGRASS	5045	FOREMAN



32
TE I8

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
TE 18	37	09/07/2020	M	M	580

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
BRIDGER	5915	FOREMAN

 CHAROLÊS
FIGUEIRA

TIME DE PISTA



33
TE 31

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
TE 31	35	17/04/2021	M	M	452

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
BLUEGRASS	5045	JOTABE LUGANO



CHAROLÊS FIGUEIRA

TIME DE PISTA



34
TE 28

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
TE 28	36	12/04/2021	M	M	450

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
BLUEGRASS	4894	NO DOUBT



CHAROLÊS FIGUEIRA

TIME DE PISTA



35
TE 27

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
TE 27	35	09/04/2021	M	M	406

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
JB ARAGON (EXCLUSIF)	4972	BIG BEN



36 JOTABÊ PERFORM

6131

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
JOTABE PERFORM 6131	40	10/08/2019	M	M	856

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
NO DOUBT	5627	BLUEGRASS



37

JOTABE OUTLANDER

5962

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
JOTABE OUTLANDER 5962	40	25/03/2018	M	M	924

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
BLUEGRASS	5032	NO DOUBT



38 JOTABE OTELO

606I

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
JOTABE OTELO 606I	39	09/10/2018	M	M	906

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
JB ARAGON (EXCLUSIF)	4959	JOTABE LEGEND



39 JOTABÊ PAVÃO

6145

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
JOTABE PAVÃO 6145	39	26/08/2019	M	M	824

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
BIG BEN	5738	JOTABE LUGANO



40 JOTABÊ 6032

TAT.	CE	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
JOTABE 6032	42	20/08/2018	M	M	826

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
NO DOUBT	5566	JOTABE FLAMBEAU



CHAROLÊS FIGUEIRA

TIME DE PISTA



41

TE 29

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
TE 29	13/04/2021	M	F	393

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
RANCHER	694	JOTABE LUGANO



CHAROLÊS FIGUEIRA

TIME DE PISTA



42

JOTABE ROSA 6226

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
JOTABE ROSA 6226	16/08/2020	M	F	469

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
JB 5314 (OAKDALE DUKE)	5881	JOTABE LUGANO



CHAROLÊS FIGUEIRA

TIME DE PISTA



43

JOTABE RAYNE 62I7

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
JOTABE RAYNE 62I7	18/07/2020	M	F	526

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
JB FÉLIX (BLUEGRASS)	5531	JOTABE INTIMIDATOR



CHAROLÊS FIGUEIRA

TIME DE PISTA



44

6322

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
6322	09/05/2021	M	F	396

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
BIG BEN	5738	JOTABE LUGANO



CHAROLÊS FIGUEIRA

TIME DE PISTA



45
TE 37

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
TE 37	29/06/2021	M	F	312

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
BLUEGRASS	4903	JOTABE LEGEND



CHAROLÊS FIGUEIRA

TIME DE PISTA



46
6317

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
6317	28/04/2021	A	F	379

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
COGNAC (KOJACK)	5387	JOTABE 5567



47

6221 / 6224

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
6221	10/08/2020	M	F	425	JB 5305 (OAKDALE DUKE)	5919	JOTABE LUGANO

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
6224	15/08/2020	M	F	408	JB 5567 (BIG BEN)	5875	JOTABE LUGANO



48

6277 / 6287

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
6277	24/09/2020	M	F	470	COGNAC (KOJACK)	5406	JOTABE 5567

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
6287	03/10/2020	M	F	453	JB FLAMBEAU (BLUEGRASS)	5404	JOTABE MACANUDO



49

6204 / 6304

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
6204	12/07/2020	M	F	467	JB 5314 (OAKDALE DUKE)	5634	NO DOUBT

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
6304	28/10/2020	M	F	423	NO DOUBT	5856	JOTABE MACANUDO



50
 6257 / 6303

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
6257	30/08/2020	M	F	395	COGNAC (KOJACK)	5027	JOTABE INTIMIDATOR

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
6303	26/10/2020	M	F	386	JB ALPINISTE (NOUGAT)	5200	JOTABE 5567



51

6291 / 6299

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
6291	07/10/2020	M	F	420	BIG BEN	5677	JOTABE MACANUDO

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
6299	22/10/2020	M	F	397	COGNAC (KOJACK)	5104	JOTABE MACANUDO



52

6254 / 6298

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
6254	30/08/2020	M	F	422	JB FÉLIX (BLUEGRASS)	5497	JOTABE INTIMIDATOR

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
6298	19/10/2020	M	F	439	COGNAC (KOJACK)	5223	JOTABE 5567



53

6272 / 6295

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
6272	22/09/2020	M	F	446	JB 5314 (OAKDALE DUKE)	5929	JOTABE 5969

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
6295	15/10/2020	M	F	425	STAGECOACH	5906	JOTABE MACANUDO



54

816 / 6296

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
816	15/08/2020	M	F	392	JB 5567 (BIG BEN)	764	JOTABE LUGANO

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
6296	15/10/2020	M	F	393	NO DOUBT	5870	JOTABE 5969



55

827 / 6249 / 6233

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
827	17/10/2020	M	F	370	JB FLAMBEAU (BLUEGRASS)	756	JOTABE MACANUDO
TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
6249	28/08/2020	A	F	396	JB 5314 (OAKDALE DUKE)	5831	JOTABE INTIMIDATOR
TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
6233	19/08/2020	M	F	372	JB INTIMIDATOR (STAGECOACH)	6016	JOTABE LUGANO



56

831 / 6313 / 6314

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
831	24/04/2021	M	F	399	WESTERN SPUR	673	JOTABE 5567
TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
6313	18/04/2021	M	F	367	JB 5314 (OAKDALE DUKE)	5638	JOTABE LUGANO
TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
6314	23/04/2021	A	F	330	JB FLAMBEAU (BLUEGRASS)	5502	JOTABE 5567



57

CEZAR 2100 TRAVEL RENOMADA

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO
2100	06/03/2021	M	F	480

AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
LCOC POLLED VALUE P063S	CEZAR 916 VALUE INOVA #	CEZAR TRAVEL 1171 NETUNO



58

CEZAR 2020 VISTA QUALITY CEZAR 2036 VISTA QUENELLE

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
2020	16/10/2020	M	F	390	SANTA TECLA 1508 MINISTER	CEZAR 942 FIRESTILL ISLA	LT VISTA 5319 PLD

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
2036	31/10/2020	M	F	415	LCOC POLLED VALUE P063S	CEZAR 1042 VALUE LIBERTAD #	LT VISTA 5319 PLD





59

CEZAR 2004 LUNCH QUINTANEIRA# CEZAR 2006 LUNCH QUIETA

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
2004	25/08/2020	A	F	410	CEZAR BLUEGRASS 927 JACK #	CEZAR 1148 BLUEGRASS MOSCA #	HARMS LUNCH MONEY 5530

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
2006	26/08/2020	A	F	450	PALADIN	CEZAR PALADIN HIERARCHY	HARMS LUNCH MONEY 5530





60

CEZAR 2104 AFFINITY ROMANTICA
CEZAR 2110 AFFINITY RADIANTE

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
2104	22/05/2021	M	F	389	CEZAR NEVERS ULTRAMAR	CEZAR ULTRAMAR HERRERA	LT AFFINITY 6221 PLD

TAT.	DATA NASC	M/A	SEXO	PESO	AVÔ MATERNO	MÃE	PAI
2110	03/06/2021	M	F	310	CEZAR VALUE 997 JALISCO #	CEZAR 1268 VALUE ORGANELLE #	LT AFFINITY 6221 PLD



REGULAMENTO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se **LEILÃO** o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se **EMPRESA LEILOEIRA** a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela **Parceria Leilões**.

1.3. Considera-se **LEILOEIRO** pessoa física inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor da fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se **PROMOTOR DO EVENTO** a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se **CONVIDADO** a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. O convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se **PARTICIPANTE** todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializados no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se **COMISSÃO DE COMPRA** a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à **EMPRESA LEILOEIRA** / **LEILOEIROS** / **OUTROS**, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçoado.

1.8. Considera-se **COMISSÃO DE VENDA** a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao **PROMOTOR DO EVENTO** / **EMPRESA LEILOEIRA**.

1.9. Considera-se **PRODUTO** tudo que não seja semente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10. Considera-se **LOTE** o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificados no catálogo.

1.11. Considera-se **EMBRIÃO**: o feto, Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.12. Considera-se **OVÓCITO** ou **OÓCITO**, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o **SÊMEN**, que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.13. Considera-se **PRENHEZ** a condição de fêmea em gestação.

1.14. Considera-se **LIVRE ACASALAMENTO**, quando o **VENDEDOR** oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do **COMPRADOR**.

1.15. Considera-se **DOAÇÃO** o produto ou animal, ou ainda, de direitos distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(ão) post(o)s à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doando por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à **Parceria Leilões**, podendo encaminhar tal solicitação à **EMPRESA LEILOEIRA** com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à **EMPRESA LEILOEIRA** de consulta de informações do solicitante junto ao **SERADA** ou outros órgão de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a **LMA Leilões** e **Eventos LTDA**. Disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado nesse local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo **VENDEDOR**.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela **EMPRESA LEILOEIRA**, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A **EMPRESA LEILOEIRA**, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da **LMA Leilões** e **Eventos LTDA**.

2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a **EMPRESA LEILOEIRA** sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a **EMPRESA LEILOEIRA** poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedada à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à **LMA Leilões** e **Eventos LTDA**, em promover consultas sobre os mesmos junto ao **SERASA** ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da **LMA Leilões** e **Eventos LTDA**, não estão autorizados a enlousar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo **VENDEDOR** ou pela **Parceria Leilões**.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à **Parceria Leilões**, que

permanecerá com devida procuração.

2.13. A **Parceria Leilões** atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(s) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA

3.1. O leilão será realizado por um **LEILOEIRO RURAL**, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instruir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciado pelo **LEILOEIRO** pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento a vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR**, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou **EMPRESA LEILOEIRA**.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 289 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação ao contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) **COMPRADOR**(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o **VENDEDOR** tenha recebido antecipadamente e a prenhez não consiga se realizar o **VENDEDOR** restituirá ao(s) **COMPRADOR**(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos de mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo **VENDEDOR** em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerará-se-á no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o **VENDEDOR**, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) as receptoras(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade materna, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião de vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o **VENDEDOR** a entregar ao **COMPRADOR** a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto de lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O **VENDEDOR** será responsável pela prenhez: até sua entrega ao **COMPRADOR** ou a pessoa por este indicado. O **COMPRADOR**, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O **COMPRADOR** deverá comunicar imediatamente o **VENDEDOR** em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.3.1. É de responsabilidade do **VENDEDOR** a coleta do embrião e sua transferência para a receptora do referido acasalamento, tendo como o prazo máximo de 90 dias para entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o **COMPRADOR** optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor; ou b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS

4.4.1. O **VENDEDOR** oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do **COMPRADOR**. Ficando a prenhez, na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O **COMPRADOR** tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen de reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do **VENDEDOR**, sob as expensas do **COMPRADOR**.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do **COMPRADOR**.

4.4.4. Do acasalamento em questão o **COMPRADOR** terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O **VENDEDOR** garante ao **COMPRADOR** que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o **VENDEDOR** substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo

com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malhar viárias, podendo ainda o COMPRADOR retirar-la da propriedade de origem, em ambos os casos, sob sua conduta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via de representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador; às suas expensas, que saíra ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que a disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregada ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores sem prejuízo das prenhezes obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6.", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE SÊMEN

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade colocado à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar bofêijo para transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coletas do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1. O leiloeiro apreçoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referentes a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apreçoados no recinto ou em painel eletrônico para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apreçoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua(s) exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, eu abrangendo inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Executando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis, obrigando o comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Parceria Leilões o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor; implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no diário do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) anunciado pelo senhor leiloeiro no início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento a vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recaí sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recaí sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO VENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as condições, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretroatíveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com as suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.14. Não serão aceitos pagamentos de parcelas vencíveis no ato da compra com cheque de terceiros.

6.15. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Parceria Leilões, responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(is) colocado(s) em leilão estar(em) saudável(eis), com toda a documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito, ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Parceria Leilões nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.19. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.20. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Parceria Leilões de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTE AO LEILÃO:

7.1 A entrada de pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA, sem ônus a estes, ao uso de seus NÔMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado do final alcançado. Autoriza, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Parceria Leilões, promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo comprador e vendedor. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerará-se aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes nesse Regulamento de Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apreçoado(s) fazer(em) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(s) principal(is) leilãoado(s); 10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) e de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusulas e itens predisposto neste regulamento.

Condições de Venda:

20 parcelas sendo 5 x 2 (às cinco primeiras parcelas duplas)
e 10 x 1 (mais dez parcelas simples)



LEILÃO VIRTUAL

CHAROLÊS FIGUEIRA



nutrepampa

equilíbrio em nutrição



JPROPAGANDA
Agência de Mídia Digital e Impressa
Sigmond's Rural e Urbano

FOTOS / VÍDEOS

CATÁLOGO